DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 223 / 2024 | Publicação: Segunda-Feira, 2 de Dezembro de 2024

EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO
PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO
MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL
CINTIA REGINA GUEDES

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

CORREGEDORIA-GERAL
KATIA VARELA MELLO

SUBCORREGEDORIA-GERAL
SIMONE MARIA SOARES MENDES

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL
SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES
ALESSANDRA PINTO FERNANDES
FABIANA DO AMARAL CARDINOT
JUCYANE DE CASTRO BORBA SANTOS

OUVIDORIA-GERAL
FABIANA DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA
JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO
ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE ENGENHARIA
LUCIENE TORRES PEREIRA

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS
HENRIQUE GUELBER DE MENDONÇA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO
ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA
FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

SUMÁRIO

2 DEFENSORA PÚBLICA GERAL - DPGE
3 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
4 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SGP
4 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
6 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV
14 DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.br
www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line
/defensoriapublicariodejaneiro
CRC 129
/defensoria.rj
App Defensoria RJ
Google Play / App Store
/ascomdpgerj
0800 282 2279

Defensora Pública Geral - DPGE

Ato de Nomeação

| De 29.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001/2699/2017

Referência: Processo nº E-20/001/2699/2017

NOMEIA, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Estadual 9392/2021, a candidata a seguir elencada, tendo em vista a aprovação e classificação no III Concurso para provimento no Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para o cargo de ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, na forma abaixo:

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

MONIQUE DINIZ BRANDAO, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 46ª colocação dentro do regime.

LUCIANA FERES CASTELO, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 47ª colocação dentro do regime.

ANALISTA PROCESSUAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - CAPITAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:

JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovado na 116ª colocação dentro do regime.

CHEYENNE MOORE MACEDO, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 119ª colocação dentro do regime.

DANIELA AIEX DO AMARAL CAMARGO, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 120ª colocação dentro do regime.

MONIQUE FONTES DE MENDONCA JOPPERT, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovado na 121ª colocação dentro do regime.

Id: 202402210 - Protocolo: 1637437

Referência: Processo nº E-20/001/2699/2017

NOMEIA, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Lei Estadual 9392/2021, os candidatos a seguir elencados, tendo em vista a aprovação e classificação no III Concurso para provimento no Quadro Permanente de Pessoal de Apoio da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA na forma abaixo:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - CAPITAL - AMPLA CONCORRÊNCIA:

LAIS DE LIMA BARROS FRAGA, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 85ª colocação dentro do regime.

RAISSA ROSA BAIAO, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 87ª colocação dentro do regime.

MARIANA MARQUES DA SILVA, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 90ª colocação dentro do regime.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

MURILLO DE CARVALHO CASSIANO, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovado na 46ª colocação dentro do regime.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 8 - AMPLA CONCORRÊNCIA:

PATRICIA FERREIRA CHAGAS OLIVEIRA, provimento no regime de ingresso de AMPLA CONCORRÊNCIA, aprovada na 29ª colocação dentro do regime.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIÃO 08 - NEGROS E ÍNDIOS:

EDIMAR PEDRO COSTA, provimento no regime de ingresso de NEGROS E ÍNDIOS, aprovado na 5ª colocação dentro do regime.

Id: 202402210 - Protocolo: 1637457

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 29.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.011241/2019

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/2021.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E ILÁRIO BARRETO DA SILVA.

OBJETO: **APOSTILA** a concessão de reajuste do valor locatício do imóvel situado à Rodovia Afonso Celso, nº 0, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, considerada a aplicação do índice de 3,688020 **%**, conforme a variação do IPCA (IBGE), do período de Maio/2023 a Abril/2024, a ser aplicado a partir de 28/05/2024.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 301,59.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 28/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.

FUNDAMENTO: Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Id: 202402198 - Protocolo: 1637028

Referência: Processo nº E-20/001.008271/2019

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 42/2021

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e TERMINAL GARAGEM MENEZES CÔRTES S.A.

OBJETO: o reajuste do valor da cota extra de amortização para custeio da obra e do valor do aluguel do imóvel situado na Rua São José n.º 35, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, considerada a aplicação do índice de 4,237600**%**, conforme a variação do IPCA (IBGE), do período de setembro/2023 a agosto/2024, a ser aplicado a partir de 01/09/2024.

VALOR DO APOSTILAMENTO: R$ 7.050,42 de taxa de obra, e R$ 13.000,29 de aluguel.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024.

FUNDAMENTO: Art.65,§8º, Lei 8.666/93.

Id: 202402199 - Protocolo: 1637192

Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP

Ato de Designação

| De 29.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.010349/2024

CESSO, com validade a contar de 01 de dezembro de 2024, a designação da servidora DEBORA DE LIMA AUGUSTO DE FREITAS, matrícula 3068603-4, da função de DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

Id: 202402197 - Protocolo: 1634029

Referência: Processo nº E-20/001.004792/2020

CESSA, com validade a contar de 01 de dezembro de 2024, a designação de **FABIOLA LELLIS POUBEL GONÇALVES** , matrícula 30321202, da função de COORDENADORA DE SAÚDE OCUPACIONAL e DESIGNA, imediatamente e com a mesma validade, para a função de DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS.

Id: 202402209 - Protocolo: 1636901

Extrato de Instrumento Contratual

| De 29.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.004844/2024

INSTRUMENTO: Contrato nº 69/2024

PARTES: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** (**DPRJ**) e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**.

OBJETO: contratação de 56 (cinquenta e seis) licenças para acesso à plataforma de ensino ALURA**,** para a capacitação técnica, e de forma contínua, sendo 2 (duas) destinadas a defensor/a e 54 (cinquenta e quatro) destinadas a servidor/a da Defensoria Púbica do Estado do Rio de Janeiro.

VALOR GLOBAL: R$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da publicação do contrato no Diário Eletrônico Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

FUNDAMENTO: lei 14.133/2021

Id: 202402213 - Protocolo: 1637652

Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Extrato de Termo de Rescisão Amigável

| De 29.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.006826/2021

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 15/2022

PARTES: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ e TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**

OBJETO: resilição do Contrato nº 15/2022, relativo à contratação de serviços sob demanda de manutenção evolutiva e suporte técnico especializado presencial e remoto do sistema de informação ERGON por 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2024

PRAZO: operará efeitos a partir da data de 02 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, mediante o interesse mútuo das partes.

Id: 202402201 - Protocolo: 1637285

Extrato de Instrumento Contratual

| De 29.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.009433/2023

INSTRUMENTO: Contrato nº 71/2024

PARTES: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPRJ e TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**

OBJETO: contratação de Consultoria de manutenção evolutiva e apoio técnico especializado sob demanda e Serviços de atualização e Suporte da Solução ERGON, ambas na forma presencial e/ou remota, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

VALOR MENSAL: até R$ 304.848,26 (trezentos e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 02 de dezembro 2024

FUNDAMENTO: Art. 74, I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Id: 202402202 - Protocolo: 1637284

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 29.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.009433/2023

O SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 71/2024, Processo Administrativo nº E-20/001.009433/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada Techne Engenharia e Sistemas LTDA, CNPJ: 50.737.766/0001-21, cujo objeto é a contratação de Consultoria de manutenção evolutiva e apoio técnico especializado sob demanda e Serviços de atualização e Suporte da Solução

ERGON, ambas na forma presencial e/ou remota, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

I - Gestor do Contrato:

a) Titular: **Pedro Alexandre Mamedes Manhães**, matrícula: 969.571-9;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: **Elaine Barreto Dias (NUGEST)**, ID Funcional: 50099736 e **Iracy Teixeira da Costa (NUGEST)**, ID funcional: 8698643;

b) Substitutas: **Simone Martins (NUGEST)**, ID Funcional: 999808168 e **Vanessa Ramos Caputo (COSGP)**, ID funcional: 999807218.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ n° 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202402203 - Protocolo: 1636890

Coordenação de Movimentação - COMOV

Ato de Designação

| De 29.11.2024

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o Exmo. Defensor Público CARLOS MOLISANI MENDONÇA para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar em favor do assistido, nos autos dos processos **nºs 0042864-11.2024.8.19.0001 e 0096027-03.2024.8.19.0001,** em trâmite perante o Cartório da 2ª Vara de Japeri, na audiência por videoconferência designada para o dia **03/12/2024, às 14:00 e 15:00 horas,** a ser realizada na sala de videoconferência junto à unidade prisional em que se encontra, qual seja **SEAPPR-CADEIA PÚBLICA PAULO ROBERTO ROCHA (Complexo Penitenciário de Gericinó - Bangu C) e SEAPAT-PRESÍDIO ALFREDO TRANJAN (Complexo Penitenciário de Gericinó - Bangu II).**

Id: 202402207 - Protocolo: 1635658

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **ANNE CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio São Januário, dia 30.11.2024, sábado, às 21h30min, em razão da partida Vasco x Atlético GO, Campeonato Brasileiro - 2024.

DESIGNA a(o)(s) Exma(o)(s). **JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO COLNAGO** para atuar(em) de forma presencial na "DEFENSORIA PÚBLICA – AÇÃO SOCIAL – ESCRITÓRIO SOCIAL", que será realizada no dia 25.11.2024, segunda-feira, 09h às 15h, na Vila Olímpia, Parque Santa Clara, Campos dos Goytacazes, RJ.

TORNA SEM EFEITO, o ato do dia 26.11.2024, página 12, publicado no Doe de 27.11.2024, que designa o(a) Defensor(a) Público(a) **NATALIA BEZERRA CORTES BARROSO**, para realização da Ação Social, no dia 29.11.2024.

Id: 202402207 - Protocolo: 1636741

Ato de Deferimento

| De 27.11.2024

Referência: Processo nº E-20/10682/2010 - Interessado(a): DANIEL LOZOYA CONSTANT LOPES, matrícula: 9495508

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 21.11.2024 a 22.11.2024.

Id: 202402208 - Protocolo: 1634349

| De 29.11.2024

Referência: Processo nº E-20/10.358/1997 - Interessado(a): KATIA VARELA MELLO, matrícula: 8106163

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de licença prêmio nos períodos de 03.02.2025 a 04.03.2025, 05.03.2025 a 03.04.2025 e 04.04.2025 a 03.05.2025, referente ao período aquisitivo de 12.05.2012 a 11.05.2017 e 12.05.2017 a 10.05.2022.

Id: 202402208 - Protocolo: 1634994

Referência: Processo nº E-20/10484/2004 - Interessado(a): JOÃO PAULO TERRA MEIRELES, matrícula: 8773939

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.01.2025 a 31.01.2025, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202402208 - Protocolo: 1635498

Referência: Processo nº E-20/11486/2007 - Interessado(a): TATIANA MOLINARES DE CARVALHO CAMILHER, matrícula: 8773848

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 07.01.2025 a 15.01.2025.

Id: 202402208 - Protocolo: 1635514

Referência: Processo nº E-20/10394/1995 - Interessado(a): KATIA VARELA MELLO, matrícula: 8106163

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.05.2025 a 03.05.2025, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202402208 - Protocolo: 1635578

Referência: Processo nº E-20/001.011237/2023 - Interessado(a): NAYARA SANTIAGO LOPES, matrícula: 30955561

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 16.12.2024 a 19.12.2024.

Id: 202402208 - Protocolo: 1635597

Referência: Processo nº E-20/11952/2010 - Interessado(a): CAROLINA JOAQUIM GOMES CABRAL, matrícula: 9308602

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 17.01.2025 a 31.01.2025, e excluo/a Requerente da

tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202402208 - Protocolo: 1635625

Referência: Processo nº E-20/10502/2012 - Interessado(a): PEDRO GONZÁLEZ MONTES DE OLIVEIRA, matrícula: 9695925

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 18.12.2024 a 19.12.2024.

Id: 202402208 - Protocolo: 1635710

Referência: Processo nº E-20/11.910/2007 - Interessado(a): THIAGO BELOTTI DE OLIVEIRA, matrícula: 9308040

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.01.2025 a 31.01.2025, e excluo o Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202402208 - Protocolo: 1635734

Referência: Processo nº E-20/10162/2009 - Interessado(a): JOSÉ DANILO TAVARES LOBATO, matrícula: 9308206

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.01.2025 a 31.01.2025, e excluo o requerente da tabela.

Id: 202402208 - Protocolo: 1635745

Referência: Processo nº E-20/10560/2010 - Interessado(a): MARIANA DA ROCHA VIEGAS, matrícula: 9495649

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 07.01.2025 a 15.01.2025.

Id: 202402208 - Protocolo: 1635752

Referência: Processo nº E-20/10665/2000 - Interessado(a): ANDREA SENA DA SILVEIRA, matrícula: 8527079

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 20.01.2025 a 24.01.2025.

Id: 202402208 - Protocolo: 1636615

Referência: Processo nº E-20/11.123/1994 - Interessado(a): NADIA MARIA PEREIRA DA SILVA CHAVES, matrícula: 8156895

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 01.01.2025 a 31.01.2025, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202402208 - Protocolo: 1636623

Referência: Processo nº E-20/10950/2002 - Interessado(a): RICARDO D'OLIVEIRA NAPOLEÃO DO RÊGO, matrícula: 8607269

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 07.01.2025 a 09.01.2025.

Id: 202402208 - Protocolo: 1636630

Referência: Processo nº E-20/12147/2007 - Interessado(a): DARLINGTON BRANT DO COUTO, matrícula: 9308545

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 20.01.2025 a 31.01.2025.

Id: 202402208 - Protocolo: 1636636

Referência: Processo nº E-20/10072/1998 - Interessado(a): ANIK ALBINO QUINTANILHA, matrícula: 8209710

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 20.01.2025 a 31.01.2025.

Id: 202402208 - Protocolo: 1636687

Referência: Processo nº E-20/11042/2002 - Interessado(a): LUIZ FABIANO OLIVEIRA DE FARIA, matrícula: 8607509

Considerando a titularidade do Interessado, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 28.01.2025 a 31.01.2025.

Id: 202402208 - Protocolo: 1636698

Referência: Processo nº E-20/12163/2007 - Interessado(a): PATRÍCIA RODRIGUES TELES, matrícula: 9308396

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da indicação e concordância expressa de quem acumulará o órgão, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 07.01.2025 a 10.01.2025.

Id: 202402208 - Protocolo: 1636941

Edital de Movimentação

| De 29.11.2024

Republicado por incorreção do Edital publicado no DO de 28/11/2024.

Referência: Processo nº E-20/001.010452/2024

IV EDITAL DE MOVIMENTAÇÃO PARA OS NÚCLEOS REGIONAIS DE TUTELA COLETIVA

Considerando:
- o teor da decisão do Conselho Superior no bojo do procedimento E-20/001.002910/2022;
- a Resolução DPGE n.º 1291, de 25 de novembro de 2024;
- a decisão de desmembramento proferida no procedimento E-20/001.011804/2018;

a COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (Comov) e a COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA (Cotutela) AVISAM às Defensoras e aos Defensores Públicos que estão abertas as inscrições para atuação no 9º e 10º NÚCLEOS REGIONAIS DE TUTELA COLETIVA, na forma deste edital.

Item 1.

O prazo para inscrições será das 13 horas do dia 02 de dezembro de 2024 até as 13 horas do dia 09 de dezembro de 2024.

Os requerimentos de inscrição deverão ser feitos exclusivamente pelo processo administrativo E-20/001.010452/2024.

As interessadas e interessados que não localizarem o respectivo processo em sua caixa de “controle de processos” devem entrar em contato com a Coordenação de Movimentação, por *e-mail* (*comov@defensoria.rj.def.br*), solicitando a abertura em sua unidade, ressaltando que requerimentos enviados por *e-mail*, em outro procedimento do SEI ou fora do prazo serão automaticamente desconsiderados.

Item 2.

No requerimento de inscrição, a Defensora ou Defensor Público deverá indicar expressamente o núcleo de interesse, conforme relação abaixo:
- 9º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA
-10º NÚCLEO REGIONAL DE TUTELA COLETIVA

A área de abrangência de cada um dos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva está no anexo I do presente edital.

No caso de inscrição em mais de um núcleo, deverá a Defensora ou Defensor Público indicar a ordem de preferência.

Item 3.

Poderão se inscrever todas as Defensoras e Defensores Públicos de classe inicial ou classe intermediária, sejam eles sem titularidade, titulares de órgão de substituição ou titulares de órgão fixo. No último caso, o sucesso no edital implica em afastamento da titularidade.

No caso de Defensora ou Defensor Público titular de órgão fixo, a cobertura do órgão de origem será de responsabilidade da Coordenação de Movimentação.

Não poderão concorrer ao presente edital as Defensoras e Defensores que descumpriram o item 10 do II Edital, vigente entre maio de 2023 e abril de 2024.

Item 4.

Havendo mais de um inscrito para atuar em cada órgão, o critério de seleção para atuação nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva será o da antiguidade na carreira.

Item 5.

O período de atuação no presente edital é de 16 meses, iniciando-se em 1º de janeiro de 2025 e terminando em 30 de abril de 2026.

Item 6.

Caso não haja inscritos para quaisquer dos núcleos, os órgãos serão ofertados em novo edital, ou preenchidos pelo sistema de designação temporária, exclusivamente para Defensoras e Defensores Públicos exercentes de função de substituição.

Item 7.

A atuação das Defensoras e Defensores Públicos nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva está regulada na deliberação CS/DPGE nº125 de 20 de dezembro de 2017.

Item 8.

Em até 90 dias a contar do início da atuação, deverá a Defensora ou Defensor Público selecionado apresentar plano de trabalho para o período, na forma do parágrafo único do art. 9º, da Del. CS/DPGE 125 de 2017, além de participar dos cursos de capacitação, reuniões semanais e Grupos de Trabalho, organizados pela Coordenadoria de Tutela Coletiva e disponíveis na plataforma de educação continuada (PEC), indicados no anexo II.

No caso de descumprimento injustificado do parágrafo anterior, a Defensora ou Defensor Público selecionado será excluído e convocado o 2º colocado do edital para o respectivo núcleo, que deverá preencher as mesmas exigências.

Poderão participar do curso de capacitação também Defensoras e Defensores Públicos não inscritos no presente edital.

As Defensoras e os Defensores Públicos que tiverem a pretensão de atuar nos Núcleos Regionais de Tutela Coletiva não poderão gozar férias no último mês de designação do Edital (ABRIL DE 2026).

Item 09.

A Defensora ou Defensor Público selecionado deverá atuar exclusivamente no respectivo Núcleo Regional de Tutela Coletiva, podendo, a critério da Coordenação de Movimentação, por necessidade do serviço, ser designado em regime de acumulação ou prestar auxílio a outros órgãos de atuação**.**

Item 10.

A Defensora ou Defensor Público selecionado apresentará relatório final de atividades no período compreendido entre 01 a 20 de maio de 2026, conforme formulário a ser enviado pela Coordenadoria de Tutela Coletiva, oportunamente.

A não apresentação impedirá a Defensora ou Defensor de concorrer em novos editais para os núcleos regionais de tutela coletiva

Item 11.

A Defensora ou Defensor Público selecionado ficará em regime de sobreaviso durante o período de recesso forense, devendo atuar em situações emergenciais.

A Defensora ou Defensor Público selecionado deverá atuar nas ações organizadas pela COGPI - Coordenação de Programas Institucionais-, como Defensoria em Ação no Campo, Defensoria em Ação nos Quilombos, Defensoria em Ação nas Aldeias, Mutirões de Requalificação Civil, entre outros, mediante prévio calendário a ser apresentado pela Coordenação.

Item 12.

Caso a Defensora ou Defensor Público se remova no curso da designação oriunda da participação no presente edital, somente poderá assumir a nova titularidade após o término da designação decorrente deste.

Item 13.

A Defensora ou Defensor Público selecionado poderá fruir de afastamentos voluntários, desde que pelo período máximo de 100 dias, incluindo-se no cômputo férias dos exercícios.

Nos casos de afastamento voluntário, a substituição dos selecionados no edital dar-se-á, preferencialmente, pelas demais Defensoras ou Defensores designados para os núcleos de tutela coletiva, atuando em regime de acumulação.
Item 14.

No caso de afastamento voluntário por período superior a 100 dias, a Defensora ou Defensor Público selecionado será excluído e convocado o 2º colocado do edital para o respectivo núcleo, que deverá preencher as mesmas exigências contidas neste edital.

Caso não haja Defensora ou Defensor Público selecionado interessado, a substituição dar-se-á pelas (os) demais Defensoras (es) designadas(os) para os Núcleos Regionais de Tutela Coletiva, em regime de acumulação.
Na impossibilidade de substituição em regime de acumulação, o órgão será ofertado em sistema de designação temporária ou em novo edital pela Coordenação de Movimentação.

ANEXO I

9º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Angra dos Reis, Mangaratiba, Rio Claro, Paraty, Paracambi, Engenheiro Paulo de Frontin e Itaguaí
10º Núcleo Regional de Tutela Coletiva	Santo Antônio de Pádua, Miracema, Itaocara, Aperibé, Cambuci, Laje do Muriaé, Natividade, Porciúncula, Itaperuna, Varre-Sai, Bom Jesus do Itabapoana e São José de Ubá

ANEXO II

CURSOS DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA PEC

Direito Processual Coletivo, aulas ministradas pelos professores André Roque e Edilson Vitorelli.

Link para acessar: http://moodle.rj.def.br/moodle/course/view.php?id=578

André Roque – Doutor e mestre em Direito Processual pela UERJ. Professor Adjunto de Direito Processual Civil da FND-UFRJ e em cursos de pós-graduação (EPD, UFJF). Membro do IIDP, IPDP, IBDP, CBAr, IAB e CEAPRO. Advogado em Gustavo Tepedino Advogados.

Ementa: Noções sobre tutela coletiva. Princípios da tutela coletiva. Ações coletivas e mecanismos de solução de casos repetitivos. Categorias de direitos coletivos. Legitimidade. Representatividade adequada. Competência. Relação
da ação coletiva com as ações individuais. Aspectos procedimentais polêmicos. Coisa julgada e limitação territorial. Liquidação e execução nas ações coletiva.

Edilson Vitorelli - Pós-doutor em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná. Mestre em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professor na Universidade Presbiteriana Mackenzie. Professor nos cursos de mestrado e doutorado na Universidade de Ribeirão Preto (UNAERP). Professor na graduação e no mestrado da Universidade Católica de Brasília. Desembargador do TRF6.

Ementa: Processo coletivo e litígios coletivos: a teoria tradicional; A teoria dos litígios coletivos e seus impactos; Litígios coletivos e litígios estruturais; Processo estrutural.

Advocacy e Defensoria Pública: materializando políticas públicas no âmbito dos três poderes

Link para acessar**:** http://moodle.rj.def.br/moodle/course/view.php?id=533 **Sabrina Durignon** - Doutoranda em Direito (UNB). Mestra em Direito Urbanístico (PUC/SP). Professora do UniCEUB. Atua nas áreas de Direito Público, Direito Urbanístico, Direito à Cidade,

Direitos Humanos, pesquisa e extensão universitária, Políticas Públicas, e Processo Legislativo.

Capacitação sobre orçamento público

Link para acessar: http://moodle.rj.def.br/moodle/course/view.php?id=425 **Andrea Siqueira Martins** - Conselheira Substituta do TCE-RJ. Exerceu o cargo de Auditora de Controle Externo do TCE-RJ. Bacharel em Direito e Graduada em Ciências Econômicas (UFF). Doutoranda em Finanças Públicas, Tributação e Desenvolvimento (UERJ).

Tutela Coletiva

Link para acessar: http://moodle.rj.def.br/moodle/course/view.php?id=189 **Curso de Capacitação para Atuação Estratégica em Tutela Coletiva. Ano: 2018.**

Link para acessar: http://moodle.rj.def.br/moodle/course/view.php?id=579 **Capacitação em Tutela Coletiva (I Edital/ Núcleos Regionais). Ano: 2022.**

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/course/view.php?id=675 **Treinamento SEI para órgãos da tutela coletiva. Ano 2023**

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/course/view.php?id=663 **Capacitação para atuação estratégica em Tutela Coletiva (II Edital/Núcleos Regionais). Ano: 2023.**

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=628
Construção do Plano de Atuação Coletiva para a Garantia do Direito Humano a um Padrão de Vida Adequado

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=665 **Encerramento do I Edital de Atuação dos Defensores e Defensoras selecionados para atuar junto aos Núcleo Regionais de Tutela Coletiva**

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=733 **Capacitação em Tutela Coletiva (III Edital/ Núcleos Regionais). Ano: 2024.**

Promoção e equidade racial e povos tradicionais

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=630 **Capacitação em defesa dos praticantes e povos de religiosidades de matriz africana.**

Link para acessar: http://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=608 **Seminário Direitos Quilombolas**

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=726 **Seminário Quilombola Nêgo Bispo**

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=396 **Curso de formação em relações étnico - raciais**

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=631 **Curso Luiz Gama (1830-1882): história, cidadania e direito**

Saúde

Link para acessar: http://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=629 **Palestra e reunião institucional Conhecendo a PNAISP (para os Municípios com unidades prisionais)**

Link para acessar: http://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=529 **CAPACITAÇÃO: REGULAÇÃO E REDES: um desafio na regionalização da saúde**

Link para acessar: http://moodle.rj.def.br/moodle/course/view.php?id=499 **Conhecendo a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP (para os Municípios com unidades prisionais)**

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=701 **Capacitação Atenção Básica em Saúde e Defensoria Pública do**

Estado do Rio de Janeiro: como articular para o fortalecimento do SUS?

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=760 **Capacitação Nacional - Defensoras(es) com Atribuição em Saúde**

Moradia

Link para acessar: http://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=426 **Curso de capacitação sobre direito à moradia**

Assistência Social

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=714 **Diálogos dos órgãos de execução das tutelas individual e coletiva na construção do SUAS - Sistema Nacional de Assistência Social**

Ouvidoria e articulação com a sociedade civil

Link para acessar: https://moodle.rj.def.br/moodle/enrol/index.php?id=713 **I Treinamento da Ouvidoria sobre Redes e Articulação Civil**

Id: 202402212 - Protocolo: 1637649

Diretoria-Geral do Centro de Estudos Jurídicos - CEJUR

Edital

| De 29.11.2024

BOLSAS MONITORIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), por meio do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR), do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED) e a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ) tornam público o presente edital do para concessão de bolsas de monitoria para pessoas com deficiência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo oferecer 4 (quatro) vagas para bolsas de Monitoria, que têm como finalidade ampliar o acesso ao conhecimento técnico-jurídico e o ingresso nas carreiras jurídicas de pessoas com deficiência.

Art. 2º. Serão destinadas 4 vagas para bacharéis em Direito que sejam pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas pessoas que ostentem essa condição nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o art. 2º da Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º. Poderão se inscrever para a percepção das bolsas vinculadas ao Programa objeto do presente edital as pessoas que tenham cumprido os seguintes requisitos, **CUMULATIVAMENTE**:

I – Tenham tido sua inscrição deferida no XXVIII Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

II – Tenham sido aprovadas na fase preliminar do XXVIII Concurso para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

III – Não tenham sido contemplados em editais anteriores do PROGRAMA ABDIAS DO NASCIMENTO.

§1º. A participação das pessoas que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência sujeitam-se à regularidade e veracidade da documentação enviada.

§2º. O critério de preenchimento das vagas será a maior média na 2ª fase do XXVIII Concurso da DPRJ. Em caso de empate, será observada a maior nota na seguinte ordem: Banca III, Banca II e Banca I.

§3º. Persistindo o empate depois de observados os critérios do parágrafo antecedente, a classificação será definida em favor da pessoa mais idosa, a teor do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 4º. Os pedidos de inscrição serão efetuados por meio de preenchimento do formulário eletrônico entre os dias 29 de novembro de 2024 e 4 de dezembro de 2024.

Art. 5º. As pessoas com deficiência interessadas em concorrer deverão anexar, no formulário eletrônico mencionado acima, os documentos relacionados a seguir, em um único arquivo no formato PDF:

a) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

b) Pelo menos um dos documentos abaixo transcritos:

- Laudo médico que indique o tipo de deficiência e o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- cópia da carteira de identidade diferenciada da pessoa com deficiência;
- Cópia da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), emitida nos termos do art. 3º A e seus parágrafos da Lei 12764/12;
- avaliação biopsicossocial demonstrando eventuais barreiras enfrentadas.

Art. 6º. Para os efeitos deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo n. 186/2008 e Decreto n. 6.949/2009) o art. 1º, §2º da Lei n. 12.764/12, o art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. As pessoas interessadas poderão se inscrever do dia 29/11/2024 até o dia 04/12/2024 mediante preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico - clique aqui, comprovando os requisitos previstos no artigo 2º.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS MONITORIA

Art. 8º. Serão concedidas 4 bolsas para pessoas com deficiência, obedecidos os requisitos de seleção, da seguinte forma:

§ 1º. Não poderão participar pessoas que tenham sido beneficiadas em qualquer Edital anterior do Programa Abdias do Nascimento, a saber edital I, II e III e IV.

Art. 9º. O valor total da bolsa-monitoria, a ser concedido a cada pessoa selecionada, corresponderá a R$ 12.000,00 (doze mil reais), valor bruto, a ser pago em 8 prestações mensais pela FESUDEPERJ (R$ 1.500,00 por mês), valor bruto, ao qual incidirá

desconto de 11% do INSS, uma vez que é, em regra, realizado por meio de Recibo de Pagamento Autônomo.

§1º. Ao(à)s aluno(a)s que desejarem receber como pessoa jurídica MEI, não incidirá o desconto de 11%, sendo as obrigações fiscais de total responsabilidade do(a) candidato(a).

§2º. Para o pagamento regular do(a)s aluno(a)s que optarem por receber como MEI, será necessário o envio mensal de documento fiscal de prestação de serviço e/ou Nota fiscal de Serviço em prazo não superior ao vigésimo dia de cada mês.

Art. 10º. As atividades de monitoria e as obrigações das pessoas beneficiárias são aquelas descritas no art. 36.

DA MENTORIA COLETIVA

Art. 11º. Com o intuito de melhor aproveitamento do conteúdo pedagógico dos cursos e direcionamento nos estudos, serão realizados encontros ao vivo, preferencialmente na modalidade virtual, com professoras(es) para tirar dúvidas, dicas de estudos e assuntos correlatos, voltadas as pessoas beneficiárias das bolsas.

Parágrafo único. Os encontros serão periódicos, relacionados a cada banca, ao longo da duração do Programa e a participação é facultativa, salvo quando o(a) bolsista for selecionado para apresentar o relatório como contraprestação da bolsa monitoria.

DO CUIDADO PSICOLÓGICO COLETIVO

Art. 12º. Com o objetivo de dar um suporte emocional às pessoas contempladas no Programa ao longo dos estudos, serão realizados encontros virtuais, em pequenos grupos, com profissionais da Psicologia, voltadas a pessoas beneficiárias do Programa.

Parágrafo único. Cada grupo terá, no mínimo, 1 (um) encontro por mês, e a duração do suporte dar-se-á durante a vigência do Programa e a participação é facultativa.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 13º. A(o) candidata(o) que desejar interpor recurso deverá encaminhar requerimento escrito, de forma objetiva, para o e-mail secretaria@fesudeperj.org.br.

Art. 14º. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital, bem como aqueles cujo teor desrespeite os órgãos envolvidos na realização do programa.

Art. 15º. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS

Art. 16º. As pessoas beneficiárias da bolsa monitoria deverão cumprir com as seguintes obrigações:

I – Assistir às aulas dos cursos a serem disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ, com frequência mínima de 70% (setenta por cento);

II – Preparar resumos ou outro material didático solicitado, de uma a duas matérias por mês, com rodízio de disciplinas, a serem definidos exclusivamente pela Assessoria de Ações afirmativas.

III – Participar de reuniões periódicas de monitoria;

IV – Apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, mediante preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado.

DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 17º. Serão desligados(as) do programa as(os) bolsistas que não cumprirem com as obrigações previstas no presente edital:

I – Se, por motivo não justificado, o(a) aluno(a) desistir do curso, não atingir a visualização mínima mensal de 70% (setenta por cento) dos cursos a serem disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ ou não adimplir as obrigações previstas no art. 36 do presente edital, será desligado(a) do programa, sendo obrigado(a) ao ressarcimento do valor da bolsa monitoria relacionada ao respectivo mês.

II – Será conferida tolerância máxima e improrrogável até o dia 15 (quinze) do mês subsequente para que o(a) aluno(a) atinja o percentual mínimo de 70% (setenta por cento), sob pena do desligamento sumário do programa, com ressarcimento do valor correspondente a bolsa recebida no mês anterior.

III – Será conferida tolerância máxima e improrrogável de até 5 (cinco) dias para entrega dos resumos e/ ou material didático como contraprestação, sob pena de suspensão do repasse referente a bolsa monitoria e desligamento sumário do programa em caso de atrasos frequentes, sem prejuízo do ressarcimento o valor correspondente a bolsa recebida no mês anterior.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 18º. O resultado do presente processo seletivo será divulgado no site da FESUDEPERJ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. A inscrição da(o) candidata(o) à bolsa implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

Art. 20º. Será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao programa que sejam publicados no endereço eletrônico da FESUDEPERJ.

Art. 21º. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatas(os) a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei nº 12.527/2011.

Art. 22º. A matrícula das pessoas contempladas no Programa ficará condicionada à assinatura do termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

Art. 23º. Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do CEJUR, da FESUDEPERJ e pela Coordenação do Núcleo de Atendimento à Pessoa com Deficiência (NUPED).

Id: 202402200 - Protocolo: 1637259

EDITAL DO PROGRAMA CRISTINY ROSA

BOLSAS MONITORIA PARA COTISTAS

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), por meio do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) e da Coordenação do Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS), e a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ), tornam público o presente edital do Programa Cristiny Rosa para concessão de bolsas de monitoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo oferecer 02 (duas) vagas para bolsas de Monitoria, que têm como finalidade ampliar o acesso ao conhecimento técnico-jurídico e o ingresso nas carreiras jurídicas de pessoas trans e travestis.

Art. 2º. Serão reservadas 02 (duas) vagas para bacharéis em Direito que sejam autodeclarados(as/es) trans ou travestis.

DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º. A participação das pessoas que concorrerem às vagas destinadas às pessoas trans/travestis fica sujeita à confirmação da autodeclaração como pessoa trans/travesti, por comissão de heteroidentificação, em procedimento complementar à autodeclaração das(os/es) candidatas(os/es) trans/travestis.

§1º. Para a participação no Programa a pessoa sujeita-se à regularidade e veracidade da documentação enviada.

§2º. O critério de preenchimento das vagas se dará mediante a realização de sorteio no dia 17 de dezembro de 2024, às 14 horas, na Secretaria da Fesudeperj, com transmissão ao vivo pela internet, facultada a presença de qualquer pessoa interessada.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 4º. Os pedidos de inscrição serão efetuados por meio de preenchimento do formulário eletrônico entre os dias 29 de novembro de 2024 e 4 de dezembro de 2024.

Art. 5º. As pessoas interessadas em concorrer deverão anexar, no formulário eletrônico mencionado acima, os documentos relacionados a seguir, em um único arquivo em formato PDF:

I - Carteira de Identidade;

II – CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Diploma;

V – Formulário de Autodeclaração disponível no site da Fesudeperj.

Art. 6º. Serão admitidas a concorrer às vagas reservadas a pessoas trans e travestis, aquelas que se autodeclararem trans ou travesti no formulário de inscrição e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Heteroidentificação.

DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. As pessoas interessadas poderão se inscrever do dia 29/11/2024 até o dia 04/12/2024 mediante preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico - clique aqui, comprovando os requisitos previstos no artigo 2º.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS MONITORIA

Art. 8º. Serão concedidas **02 bolsas,** obedecidos os requisitos de seleção.

Art. 9º. O valor total da bolsa-monitoria, a ser concedido a cada pessoa selecionada, corresponderá a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor bruto, a ser pago em 12 prestações mensais pela FESUDEPERJ (R$ 1.500,00 por mês), valor bruto, ao qual incidirá desconto de 11% do INSS, uma vez que é, em regra, realizado por meio de Recibo de Pagamento Autônomo.

§1º. Ao(à/e)s aluno(a/e)s que desejarem receber como pessoa jurídica MEI, não incidirá o desconto de 11%, sendo as obrigações fiscais de total responsabilidade do(a/e) candidato(a/e).

§2º. Para o pagamento regular do(a/e)s aluno(a/e)s que optarem por receber como MEI, será necessário o envio mensal de documento fiscal de prestação de serviço e/ou Nota fiscal de Serviço em prazo não superior ao vigésimo dia de cada mês.

Art. 10. As atividades de monitoria e as obrigações das pessoas beneficiárias são aquelas descritas no art. 36.

DA MENTORIA COLETIVA

Art. 11. Com o intuito de melhor aproveitamento do conteúdo pedagógico dos cursos e direcionamento nos estudos, serão realizados encontros ao vivo, preferencialmente na modalidade virtual, com professoras(es) para tirar dúvidas, dicas de estudos e assuntos correlatos, voltadas a pessoas beneficiárias de ambas as bolsas.

Parágrafo único. Os encontros serão periódicos, relacionados a cada banca, ao longo da duração do Programa e a participação é facultativa, salvo quando o(a/e) bolsista for selecionado(a/e) para apresentar o relatório como contraprestação da bolsa monitoria.

DO CUIDADO PSICOLÓGICO COLETIVO

Art. 12. Com o objetivo de conceder suporte psicológico às pessoas contempladas no Programa ao longo dos estudos, serão realizados encontros virtuais, em pequenos grupos, com profissionais da Psicologia, voltadas a pessoas beneficiárias do Programa.

Parágrafo único. Cada grupo terá, no mínimo, 1 (um) encontro por mês, e a duração do suporte dar-se-á durante a vigência do Programa e a participação é facultativa.

DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS(OS/ES) CANDIDATAS(OS/ES) TRANS E TRAVESTIS

Art. 13. As(os/es) candidatas(os/es) à bolsa deverão participar de reunião presencial

com a comissão de heteroidentificação, em data a ser estipulada com antecedência, mínima, de 3 (três) dias.

§1º. Excepcionalmente e a pedido fundamentado do(a/e) candidato(a/e), a ser analisado em decisão irrecorrível a ser tomada pelo Centro de Estudos Jurídicos, a reunião poderá se dar na modalidade virtual, devendo ser respeitado o procedimento detalhado nos parágrafos seguintes.

§2º. O(a/e) candidato(a/e) com pedido deferido para realização da reunião na modalidade virtual receberá por e-mail cadastrado no ato da inscrição a convocação para a Banca de heteroidentificação, constando data, horário e link para acesso à Sala de Espera virtual.

§3º. Para realizar o procedimento, o(a/e) candidato(a/e) deverá estar em local silencioso e bem iluminado, assim como deverá se apresentar sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a/e) candidato(a/e).

§4º O(a/e) candidato(a/e) deverá possuir acesso a computador ou dispositivo tecnológico conectado a uma rede de internet estável e que disponha de áudio e vídeo previamente testados para a participação na banca de heteroidentificação virtual. Caso utilize smartphones ou tablets, solicita-se a prévia instalação do aplicativo de reunião e a manutenção do aparelho sempre na posição horizontal.

§5º. Na data e no horário da convocação, o(a/e) candidato(a/e) deverá acessar o link recebido por e-mail, sendo direcionado à Sala de Espera, onde será recebido por um(a) Técnico(a) de Apoio, responsável por orientar e esclarecer todas as dúvidas enquanto aguarda o atendimento da banca.

Art. 14. A(o/e) candidata(o/e) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação terá sua inscrição no programa cancelada.

Art. 15. A comissão de heteroidentificação será composta por **04 (quatro)** pessoas, com notório saber na área e engajamento na atuação em prol da diversidade sexual, garantida a representatividade de gênero:

I – Representante do NUDIVERSIS;

II – uma pessoa de notório conhecimento sobre as especificidades das pessoas trans/travestis, indicada pela DPRJ;

III – Representante do CEJUR; e

IV – Representante da FESUDEPERJ.

Art. 16. O(a)s membro(a)s da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das(os/es) candidatas(os/es) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

Art. 17. A comissão de heteroidentificação deverá considerar um ou mais elementos, dentre os seguintes:

I – o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

II – a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (RG, carteira de identidade profissional, CNH, entre outros), ou outros meios de prova, vedados aqueles que impliquem patologização da identidade trans; e

III – entrevista para escuta de relato da transição do (a/e) candidato (a/e) nos casos em que a comissão avaliar necessário.

Art. 18. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 19. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a(o/e) candidata(o/e) será fotografada(o/e); esses registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelas(os/es) candidatas(os/es).

Art. 20. A(o/e) candidata(o/e) que se recusar a ser filmada(o/e) ou fotografada(o/e) terá sua inscrição cancelada.

Art. 21. Os(as/es) candidatos(as/es) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação terão suas inscrições no programa canceladas.

Parágrafo único. A eliminação de candidata(o/e) por não confirmação da autodeclaração ensejará a convocação suplementar de candidatas(os/es) não convocadas(os/es) para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 22. A comissão de heteroidentificação deliberará pela **unanimidade** dos(as) integrantes, sob forma de parecer motivado.

Art. 23. As deliberações da comissão de heteroidentificação, bem como os registros de imagens em vídeo e fotografias, terão validade apenas para este programa, não servindo para outras finalidades ou outros certames promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 24. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das(os/es) candidatas(os/es).

Art. 25. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, do qual constarão os dados de identificação da(o/e) candidata(o/e), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas, será divulgado, oportunamente, no endereço eletrônico da FESUDEPERJ.

Art. 26. A(o/e) candidata(o/e) que desejar interpor recurso contra a decisão desfavorável da comissão de heteroidentificação disporá do prazo de

2 (dois) dias, contados a partir do dia útil posterior à divulgação do resultado provisório.

Art. 27. Será montada nova comissão para avaliar o recurso, respeitando a mesma composição do art. 15, e de tal decisão não caberá recurso.

Art. 28. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação poderão ser divulgadas em edital específico.

Art. 29. O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico da FESUDEPERJ, sendo responsabilidade do(a/e) candidato(a/e) tomar conhecimento por meio de verificação regular do site do edital.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do(a/e) candidato(a/e) tomar conhecimento dos artigos e anexos do presente edital, bem como sua atualização por meio do endereço eletrônico da FESUDEPERJ. O descumprimento de qualquer prazo ou não comparecimento gera o indeferimento automático da inscrição do(a/e) candidato(a/e).

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 30. A(o/e) candidata(o/e) que desejar interpor recurso deverá encaminhar requerimento escrito, de forma objetiva, para o e-mail secretaria@fesudeperj.org.br.

Art. 31. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão de heteroidentificação ou os órgãos envolvidos na realização do programa.

Art. 32. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS

Art. 33. As pessoas beneficiárias da bolsa monitoria deverão cumprir com as seguintes obrigações:

I – Assistir às aulas dos cursos a serem disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ, com frequência mínima de 70% (setenta por cento);

II – Preparar resumos ou outro material didático solicitado, de uma a duas matérias por mês, com rodízio de disciplinas, a serem definidos exclusivamente pela Coordenação do Programa;

III – Participar de reuniões periódicas de monitoria;

IV – Apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, mediante preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado.

DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 34. Serão desligados(as) do programa as(os) bolsistas que não cumprirem com as obrigações previstas no presente edital:

I – Se, por motivo não justificado, o(a/e) aluno(a/e) desistir do curso, não atingir a visualização mínima mensal de 70% (setenta por cento) dos cursos a serem

disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ ou não adimplir as obrigações previstas no art. 36 do presente edital, será desligado(a/e) do programa, sendo obrigado(a/e) ao ressarcimento do valor da bolsa monitoria relacionada ao respectivo mês.

II – Será conferida tolerância máxima e improrrogável até o dia 15 (quinze) do mês subsequente para que o(a/e) aluno(a/e) atinja o percentual mínimo de 70% (setenta por cento), sob pena do desligamento sumário do programa, com ressarcimento do valor correspondente a bolsa recebida no mês anterior.

III – Será conferida tolerância máxima e improrrogável de até 5 (cinco) dias para entrega dos resumos e/ ou material didático como contraprestação, sob pena de suspensão do repasse referente a bolsa monitoria e desligamento sumário do programa em caso de atrasos frequentes, sem prejuízo do ressarcimento o valor correspondente a bolsa recebida no mês anterior.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 35. O resultado do presente processo seletivo será divulgado no site da FESUDEPERJ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A inscrição da(o/e) candidata(o/e) à bolsa implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

Art. 37. Será de inteira responsabilidade da(o/e) candidata(o/e) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao programa que sejam publicados no endereço eletrônico da FESUDEPERJ.

Art. 38. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatas(os/es) a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 39. A matrícula das pessoas contempladas no Programa ficará condicionada à assinatura do termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do CEJUR, da FESUDEPERJ e pela Coordenação do Núcleo da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos (NUDIVERSIS).

Id: 202402205 - Protocolo: 1637193

V EDITAL DO PROGRAMA ABDIAS DO NASCIMENTO

BOLSAS MONITORIA PARA COTISTAS

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPRJ), por meio do Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR) e da Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA), e a Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (FESUDEPERJ), tornam público o presente edital do Programa Abdias do Nascimento para concessão de bolsas de monitoria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo oferecer 15 (quinze) vagas para bolsas de Monitoria, que têm como finalidade ampliar o acesso ao conhecimento técnico-jurídico e o ingresso nas carreiras jurídicas de pessoas negras e indígenas.

Art. 2º. Serão reservadas 15 (quinze) vagas para bacharéis em Direito que sejam autodeclarado(a)s negras(os) ou indígenas.

DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 3º. Poderão se inscrever para a percepção das bolsas vinculadas ao Programa objeto do presente edital as pessoas que tenham cumprido os seguintes requisitos, **CUMULATIVAMENTE**:

I – Tenham tido sua inscrição deferida no **XXVIII Concurso** para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para concorrer às vagas destinadas a pessoas negras e indígenas;

II – Tenham sido aprovadas na fase preliminar do **XXVIII Concurso** para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

III – Não tenham sido contemplados em editais anteriores.

§1º. A participação das pessoas que concorrerem às vagas destinadas às pessoas negras fica sujeita à confirmação da autodeclaração como pessoa negra, por comissão de heteroidentificação, em procedimento complementar à autodeclaração das(os) candidatas(os) negras(os).

§2º. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidato(a)s indígenas aquele(a)s que se autodeclararem como tais, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça/cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena, documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente. independentemente de o(a)

candidato(a) residir ou não em território indígena,

§3º. Para o(a)s demais candidato(a)s, a participação no Programa sujeita-se à regularidade e veracidade da documentação enviada.

§4º. O critério de preenchimento das vagas será a **maior média na 2ª fase do XXVIII Concurso** da DPRJ. Em caso de empate, será observada a maior nota na seguinte ordem: Banca III, Banca II e Banca I.

§5º. Persistindo o empate depois de observados os critérios do parágrafo antecedente, a classificação será definida em favor da pessoa mais idosa, a teor do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 4º. Os pedidos de inscrição serão efetuados por meio de preenchimento do formulário eletrônico entre os dias 29/11/2024 e 04/12/2024.

Art. 5º. As pessoas interessadas em concorrer deverão anexar, no formulário eletrônico acima mencionado, os documentos a seguir, em um único arquivo no formato PDF:

I. Carteira de Identidade;

II. Foto 3x4 colorida (se possível com fundo de uma única cor e neutra; sem uso de acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros; sem óculos escuros; sem uso de aplicativos para aplicar efeitos ou filtros na edição nas fotos);

III. CPF;

IV. Comprovante de residência;

V. Diploma;

VI. Formulário de Autodeclaração disponível no site da Fesudeperj.

Art. 6º. Serão admitidas a concorrer às vagas reservadas a pessoas negras e indígenas, aquelas que se autodeclararem preta, parda ou indígena no formulário de inscrição e tiverem sua inscrição homologada pela Comissão de Heteroidentificação.

DOS PRAZOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. As pessoas interessadas poderão se inscrever do dia 29/11/2024 até o dia 04/12/2024 mediante preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico - clique aqui, comprovando os requisitos previstos no artigo 2º.

DA CONCESSÃO DE BOLSAS MONITORIA

Art. 8º. Serão concedidas 15 (quinze) bolsas, obedecidos os requisitos de seleção, da seguinte forma:

§ 1º. Não poderão participar pessoas que tenham sido beneficiadas em qualquer Edital anterior do Programa Abdias do Nascimento, a saber edital I, II, III e IV.

Art. 9º. O valor total da bolsa-monitoria, a ser concedido a cada pessoa selecionada, corresponderá a R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor bruto, a ser pago em 12 prestações mensais pela FESUDEPERJ (R$ 1.500,00 por mês), valor bruto, ao qual incidirá desconto de 11% do INSS, uma vez que é, em regra, realizado por meio de Recibo de Pagamento Autônomo.

§1º. Ao(à)s aluno(a)s que desejarem receber como pessoa jurídica MEI, não incidirá o desconto de 11%, sendo as obrigações fiscais de total responsabilidade do(a) candidato(a).

§2º. Para o pagamento regular do(a)s aluno(a)s que optarem por receber como MEI, será necessário o envio mensal de documento fiscal de prestação de serviço e/ou Nota fiscal de Serviço em prazo não superior ao vigésimo dia de cada mês.

Art. 10. As atividades de monitoria e as obrigações das pessoas beneficiárias são aquelas descritas no art. 36.

DA MENTORIA COLETIVA

Art. 11. Com o intuito de melhor aproveitamento do conteúdo pedagógico dos cursos e direcionamento nos estudos, serão realizados encontros ao vivo, preferencialmente na modalidade virtual, com professoras(es) para tirar dúvidas, dicas de estudos e assuntos correlatos, voltadas a pessoas beneficiárias de ambas as bolsas.

Parágrafo único. Os encontros serão periódicos, relacionados a cada banca, ao longo da duração do Programa e a participação é facultativa, salvo quando o(a) bolsista for selecionado para apresentar o relatório como contraprestação da bolsa monitoria.

DO CUIDADO PSICOLÓGICO COLETIVO

Art. 12. Com o objetivo de conceder suporte psicológico às pessoas contempladas no Programa ao longo dos estudos, serão realizados encontros virtuais, em pequenos grupos, com profissionais da Psicologia, voltadas a pessoas beneficiárias do Programa.

Parágrafo único. Cada grupo terá, no mínimo, 1 (um) encontro por mês, e a duração do suporte dar-se-á durante a vigência do Programa e a participação é facultativa.

DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS(OS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS) E INDÍGENAS

Art. 13. As(os) candidatas(os) à bolsa deverão participar de reunião presencial com a comissão de heteroidentificação, em data a ser estipulada com antecedência, mínima, de 3 (três) dias.

§1º. Excepcionalmente e a pedido fundamentado do(a) candidato(a), a ser analisado em decisão irrecorrível a ser tomada pelo Centro de Estudos Jurídicos, a reunião poderá se dar excepcionalmente na modalidade virtual, devendo ser respeitado o procedimento detalhado nos parágrafos seguintes.

§2º. O(A) candidato(a) com pedido deferido para realização da reunião na modalidade virtual receberá por e-mail cadastrado no ato da inscrição a convocação para a Banca de heteroidentificação, constando data, horário e link para acesso à Sala de Espera virtual.

§3º. Para realizar o procedimento, o(a) candidato(a) deverá estar em local silencioso e bem iluminado, assim como deverá se apresentar sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) candidato(a).

§4º O(A) candidato(a) deverá possuir acesso a computador ou dispositivo tecnológico conectado a uma rede de internet estável e que disponha de áudio e vídeo previamente testados para a participação na banca de heteroidentificação virtual. Caso utilize smartphones ou tablets, solicita-se a prévia instalação do aplicativo de reunião e a manutenção do aparelho sempre na posição horizontal.

§5º. Na data e no horário da convocação, o(a) candidato(a) deverá acessar o link recebido por e- mail, sendo direcionado à Sala de Espera, onde será recebido por um(a) Técnico(a) de Apoio, responsável por orientar e esclarecer todas as dúvidas enquanto aguarda o atendimento da banca.

Art. 14. A(o) candidata(o) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação terá sua inscrição no programa cancelada.

Art. 15. A comissão de heteroidentificação será composta por **04 (quatro)** pessoas, com notório saber na área e engajamento na atuação em prol da equidade étnico-racial, garantida a representatividade de gênero e a maioria de pessoas negras:

I – Representante da COOPERA;

II – Representante do Comitê COOPERA, nos termos da Resolução DPGERJ n° 1191 de 23 de novembro de 2022;

III – Representante do NUCORA; e

IV – Representante do CEJUR ou da FESUDEPERJ.

Art. 16. O(a)s membro(a)s da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais das(os) candidatas(os) a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

Art. 17. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

§1º. O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas serão entrevistado(a)s por comissão para avaliação das declarações de pertencimento à comunidade, constituída pela banca prevista no art. 15.

§ 2º A comissão, no processo de avaliação de que trata este artigo, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento da comunidade indígena, sempre que considerar pertinente.

§ 3º Além da autodeclaração, há necessidade também de que haja uma declaração firmada por lideranças políticas da etnia respectiva, que ateste ser o(a) candidato(a) pertence àquela comunidade indígena.

Art. 18. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Art. 19. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 20. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a(o) candidata(o) será fotografada(o); esses registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelas(os) candidatas(os).

Art. 21. A(o) candidata(o) que se recusar a ser filmada(o) ou fotografada(o) terá sua inscrição cancelada.

Art. 22. Os(as) candidatos(as) cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação terão suas inscrições no programa canceladas.

Parágrafo único. A eliminação de candidata(o) por não confirmação da autodeclaração ensejará a convocação suplementar de candidatas(os) não convocadas(os) para o procedimento de heteroidentificação.

Art. 23. A comissão de heteroidentificação deliberará pela **maioria absoluta** dos(as) integrantes, sob forma de parecer motivado.

Art. 24. As deliberações da comissão de heteroidentificação, bem como os registros de imagens em vídeo e fotografias, terão validade apenas para este programa, não servindo para outras finalidades ou outros certames promovidos pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 25. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença das(os) candidatas(os).

Art. 26. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação, do qual constarão os dados de identificação da(o) candidata(o), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelas pessoas interessadas, será divulgado, oportunamente, no endereço eletrônico da FESUDEPERJ.

Art. 27. A(o) candidata(o) que desejar interpor recurso contra a decisão desfavorável da comissão de heteroidentificação disporá do prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia útil posterior à divulgação do resultado provisório.

Art. 28. Será montada nova comissão para avaliar o recurso, respeitando a mesma composição do art. 15, e de tal decisão não caberá recurso.

Art. 29. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação poderão ser divulgadas em edital específico.

Art. 30. O resultado definitivo será divulgado no endereço eletrônico da FESUDEPERJ, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento por meio de verificação regular do site do edital.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) tomar conhecimento dos artigos e anexos do presente edital, bem como sua atualização por meio do endereço eletrônico da FESUDEPERJ. O descumprimento de qualquer prazo ou não comparecimento gera o indeferimento automático da inscrição do candidato.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 31. A(o) candidata(o) que desejar interpor recurso deverá encaminhar requerimento escrito, de forma objetiva, para o e-mail secretaria@fesudeperj.org.br.

Art. 32. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão de heteroidentificação ou os órgãos envolvidos na realização do programa.

Art. 33. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS BENEFICIÁRIAS

Art. 34. As pessoas beneficiárias da bolsa monitoria deverão cumprir com as seguintes obrigações:

I – Assistir às aulas dos cursos a serem disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ, com frequência mínima de 70% (setenta por cento);

II – Preparar resumos ou outro material didático solicitado, de uma a duas matérias por mês, com rodízio de disciplinas, a serem definidos exclusivamente pela Coordenação do Programa;

III – Participar de reuniões periódicas de monitoria;

IV – Apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, mediante preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado;

V – Tratar com urbanidade, respeito e decoro os(as) bolsistas do programa, funcionários(as), professores(as) e demais pessoas que integram o programa.

DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Art. 35. Serão desligados(as) do programa as(os) bolsistas que não cumprirem com as obrigações previstas no presente edital:

I – Se, por motivo não justificado, o(a) aluno(a) desistir do curso, não atingir a visualização mínima mensal de 70% (setenta por cento) dos cursos a serem disponibilizados e oferecidos gratuitamente pela FESUDEPERJ ou não adimplir as obrigações previstas no art. 36 do presente edital, será desligado(a) do programa, sendo obrigado(a) ao ressarcimento do valor da bolsa monitoria relacionada ao respectivo mês.

II – Será conferida tolerância máxima e improrrogável até o dia 15 (quinze) do mês subsequente para que o(a) aluno(a) atinja o percentual mínimo de 70% (setenta por cento), sob pena do desligamento sumário do programa, com ressarcimento do valor correspondente a bolsa recebida no mês anterior.

III – Será conferida tolerância máxima e improrrogável de até 5 (cinco) dias para entrega dos resumos e/ ou material didático como contraprestação, sob pena de suspensão do repasse referente a bolsa monitoria e desligamento sumário do programa em caso de atrasos frequentes, sem prejuízo do ressarcimento o valor correspondente a bolsa recebida no mês anterior.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 36. O resultado do presente processo seletivo será divulgado no site da FESUDEPERJ.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A inscrição da(o) candidata(o) à bolsa implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

Art. 38. Será de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao programa que sejam publicados no endereço eletrônico da FESUDEPERJ.

Art. 39. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatas(os) a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

Art. 40 A matrícula das pessoas contempladas no Programa ficará condicionada à assinatura do termo de compromisso, sob pena de desclassificação.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelas Diretorias do CEJUR, da FESUDEPERJ e pela Coordenação de Promoção da Equidade Racial (COOPERA).

Id: 202402206 - Protocolo: 1637117